



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO VEREADOR TÁSSIO BRUNORO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2018**

**Institui as “Rotas de  
Cicloturismo” no Município de  
Anchieta.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas as “Rotas de Cicloturismo”, com a criação de roteiros cicloviários no Município de Anchieta.

**Parágrafo Único:** As “Rotas de Cicloturismo” de que trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará as rotas oficiais de turismo do Município de Anchieta.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 05 de abril de 2018

**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

O turismo é um dos setores que mais cresce no Brasil. Anchieta, rica em belezas naturais e com um potencial turístico ainda não explorado, deve investir em meios com que façam os turistas e até mesmo os munícipes, conhecerem esses locais e valorizem ainda mais a cidade em que vivemos.

A importância desta atividade para a economia local, está associada ao motivo de que com a chegada dos turistas ocorrerá conseqüentemente o aumento do consumo, produção de bens e serviços gerando assim a criação de novos empregos.

Diante do exposto e, e por saber da relevância do presente Projeto de Lei, que divulgará as belezas da nossa região, espero que os nobres pares analisem a propositura e opinem pela sua aprovação.

Atenciosamente

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO  
VEREADOR